

Fontecadeiros

Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

PROCESSO DE DEFINIÇÃO DO ÂMBITO

DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL  
RELATIVO AO ESTUDO PRELIMINAR DE GASODUTO  
DE TRANSPORTE DE GÁS NATURAL SINES /SETÚBAL

Comissão de Avaliação

- Direcção Geral do Ambiente
- Instituto da Água
- Instituto da Conservação da Natureza
- Instituto de Promoção Ambiental
- Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo
- Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo

Novembro de 2000

## 1. Introdução

A Transgás, SA apresentou uma proposta de Definição de Âmbito reformulada relativa ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA), do Estudo Preliminar de um Gasoduto de Transporte de Gás Natural Sines/Setúbal que deu entrada na Direcção Geral do Ambiente em 26/09/2000.

Foi constituída uma Comissão de Avaliação com a representação das seguintes entidades:

Direcção Geral do Ambiente  
Instituto da Água  
Instituto da Conservação da Natureza  
Instituto de Promoção Ambiental  
Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo  
Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo

que reuniu a 27/10/2000 para apreciação desta nova proposta e elaboração do presente parecer.

## 2. Análise da Proposta de Definição de Âmbito

2.1. Considera-se aceitável a nova proposta de Definição de âmbito referente ao EIA do Estudo Preliminar de um Gasoduto de Transporte de Gás Natural Sines/ Setúbal.

2.2. Para efeitos de Avaliação de Impacte Ambiental o futuro EIA deverá, para além de obedecer ao disposto no Decreto-Lei nº 69/200 de 3 de Maio, nomeadamente o artigo 12º e o Anexo III, contemplar, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) No descritor Socio-economia a auscultação dos "interessados" face ao projecto, incluindo a descrição da metodologia adoptada, as dificuldades encontradas na sua aplicação e a apresentação e discussão dos resultados obtidos;
- b) No descritor Ecologia como o traçado do gasoduto atravessa áreas com estatuto legal de protecção nomeadamente a Zona de Protecção Especial (ZPE) da Lagoa de Stº André e do Estuário do Sado, ambas incluídas na Lista Nacional de Sítios da Rede Natura 2000 e Rede Nacional de Áreas Protegidas, o EIA deverá apresentar:
  - alternativas de atravessamento devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico e ambiental e atendendo ao estatuto legal de protecção destas zonas.

Esta questão está aliás, prevista no nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 149/99 de 24 de Abril (que transpõe para o direito interno a Directiva nº 97/49/CE de 29 de Junho (Directiva Aves) e a Directiva nº 97/62/Ce de 27 de Outubro (Directiva Habitats):

*"Quando através da realização da avaliação de impacte ambiental ou da análise de incidências ambientais, se conclua que a acção ou projecto implica impactes negativos para um sítio de importância comunitária, para uma ZEC ou para uma ZPE, o mesmo só pode ser autorizado quando se verifique a ausência de solução alternativa e ocorram razões imperativas de interesse público, como tal reconhecidas mediante despacho conjunto do Ministro do Ambiente e do Ministro competente em razão de matéria."*

Deverão ser identificados e avaliados os impactes ambientais para as alternativas apresentadas e propostas as respectivas medidas de minimização;

- Relativamente ao atravessamento destas áreas, a área a estudar deverá ser definida atendendo à possibilidade de solubilização dos produtos retidos nos sedimentos e à área afectada pelos fenómenos de ressuspensão e sedimentação;
- Dada a elevada sensibilidade de algumas áreas atravessadas e à existência de actividades económicas, nomeadamente na RNES, deverão ser estudados aprofundada e detalhadamente os impactes ecológicos e económicos.

c) Reavaliar as acções de monitorização em função dos impactes previstos no EIA.

d) O EIA deverá incluir, ainda, a avaliação dos riscos ambientais e os cumulativos com outros projectos existentes e previstos e a sua repercussão nos ecossistemas presentes e nas actividades económicas existentes e associadas aos recursos naturais das áreas (quer na fase de construção como para a fase de exploração), assim como a análise de risco específica para o atravessamento das áreas com estatuto legal de protecção (ZPE, Sítios da Rede Natura e Áreas Protegidas).



A Comissão de Avaliação

Direcção Geral do Ambiente

*Ilídio Pereira*

Instituto da Água

*Paula Almeida*

Instituto da Conservação da Natureza

*Georgina Bastos*  
*Audá Misatonte*

Instituto de Promoção Ambiental

*Helena Pereira*

Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território de Lisboa e Vale do Tejo

*Patricia Coimbra*

Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Alentejo

*Carla Almeida*

522.1/9

A atencas da Argta  
Lita Herédia

ffere  
00-10-30



QUERCUS - Associação Nacional de Conservação da Natureza  
Secretariado da DIRECÇÃO NACIONAL  
Apartado 4333 - 1503-003 Lisboa  
Tel.: 21.7788474; Fax : 21-7787749  
E-mail: quercus@quercus.pt  
TM : 93.7788474

V/Ref.

N/Ref. SDN/117dga/00-164/NB/00

Data : 00.10.25

Assunto: Gasoduto Sines- Setúbal

pareceres da  
"Definição de Âmbito"  
Gasoduto que  
não toca os anexos  
ao parque de CA

Exmo. Senhor.  
Director-Geral do Ambiente

A Quercus-ANCN vem de há muito acompanhamento tudo o que diz respeito à Lagoa de St. André, área onde possuímos um Núcleo da Nossa associação. Tendo em consideração o projecto de instalação do gasoduto Sines - Setúbal solicitámos informações a diversas entidades de modo a melhor podermos avaliar os potenciais impactes desta infra-estrutura. Pelas informações recolhidas foi-nos dado conhecimento que o traçado irá atravessar a lagoa de St. André acompanhando o traçado do oleoduto Sines /Aveiras de Cima.

Atendendo a que processo está neste momento em fase de apreciação da proposta do âmbito do EIA pela Comissão de Avaliação nomeada pela DGA, vimos por este meio manifestar a nossa preocupação pelo facto do traçado agora proposto atravessar aquela área natural. Em face disto solicitamos que seja tido em consideração o Dec.Lei 10/2000 de 22/08/2000, o qual considera diversas interdições para esta área nas quais nos parece caber o tipo de infra-estrutura agora em causa.

Neste sentido o traçado desta infra-estrutura deveria sair fora do perímetro desta Reserva Natural e Zona de Protecção Especial passando a nascente da Estrada ER 41 e da EM 41085 até ao lugar de Brescos.

Deixamos aqui esta nossa preocupação no sentido de que se cumpra o Decreto Regulamentar e despedimo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

Quercus-Associação Nacional de Conservação na Natureza  
O Presidente da Direcção Nacional

*Francisco Loida Pereira*

ISSUS

MAOT-DGA			
00004261		2000-10-27	
DG	<input type="checkbox"/> SDG1	<input type="checkbox"/> SDG2	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

A dia  
27-10-2000



Ministério da  
Agricultura,  
do Desenvolvimento  
Rural e das Pescas

*Conhecimento  
à Anqta Rita Heróda  
RU*

IHERA  
Instituto de Hidráulica,  
Engenharia Rural e Ambiente

*00/12/04 recib.  
00.12.05  
Q.*

MAOT-DGA			
30. NOV. 2000		015733	
DG	<input type="checkbox"/>	SDG1	<input type="checkbox"/>
DAA	<input type="checkbox"/>	RCP	<input type="checkbox"/>
DGL	<input type="checkbox"/>	RPE	<input type="checkbox"/>
GAA	<input type="checkbox"/>	SAI	<input checked="" type="checkbox"/>
GAJ	<input type="checkbox"/>	SEP	<input type="checkbox"/>
LAB	<input type="checkbox"/>	SIA	<input type="checkbox"/>
NUTEN	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>

Exmº Senhor  
Director Geral do Ambiente  
Rua da Murgueira – Zambujal  
Apartado 7585  
Alfragide  
2 720 Amadora

SUA REFERÊNCIA  
Nº  
Proc.º

SUA DATA

NOSSA REFERÊNCIA  
Nº  
Proc.º

DATA

332/DSPA-DAO/00

23/11/00

ASSUNTO:

**Proposta de Definição de Âmbito do Projecto de um Gasoduto  
de Transporte de Gás/Natural Sines/Setúbal**

Em resposta ao vosso ofício n.º 8534 de 18/10/00 e analisados os documentos apresentados temos a referir o seguinte:

1. O projecto em referência interfere com áreas da competência deste Instituto, mais concretamente atravessa áreas pertencentes ao Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado. Deste modo deverá ser analisada a dimensão e magnitude desta afectação na versão final da Definição de Âmbito, acautelando os seguintes aspectos:
  - a) Infraestruturas de rega drenagem e caminhos afectadas pela implantação do projecto;
  - b) Manchas de solo afectadas pela implantação e funcionamento no futuro do projecto ;
  - c) Restabelecimento das infraestruturas afectadas pelo projecto por forma a assegurar o seu funcionamento com a restante área do Aproveitamento Hidroagrícola.

Para que se possa estabelecer a relação das áreas afectadas pelo referido projecto envia-se em anexo uma planta de localização do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sado à escala 1/250.000.



2. Dado que o projecto em referência não apresenta alternativas de traçado pensa-se que, e no que respeita ao Estudo de Impacte Ambiental a realizar ele deverá aprofundar as questões mencionadas em 1 e apresentar medidas minimizadoras concretas para as áreas agrícolas afectadas pelo atravessamento do Gasoduto, tendo especial atenção para a afectação da qualidade da água tanto subterrânea como superficial.
3. Cabe ainda referir que o IHERA estará disponível para fornecer toda a informação necessária ao bom desenvolvimento do EIA a realizar.

Com os melhores cumprimentos

Ø Presidente

José Luís Teixeira